Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3701 de 19 de Abril de 2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que especifica."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, SP, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao **Clube de Mães do Bairro dos Cotianos**, localizado na Rua Capitão Moraes, nº1369 - Bairro Cotianos, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 57.052.664/0001-11, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art.2º. O recurso será utilizado para pagamento de água e esgoto, energia elétrica, materiais de limpeza, escritório e outros diversos para a manutenção da entidade.

Art.3º. O Clube de Mães do Bairro dos Cotianos deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias .

Art.4º. Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado a seguinte dotação orçamentária :

2- Executivo
2.1.6 - Administração do Fundo de Assistência Social
69.9 335043.01 082440011.2.005 Subvenção Social

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de abril de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

Data: 27.04.2006

Edição: 85

Lei nº 3701 de 19 de Abril de 2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que especifica."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, SP, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao **Clube de Mães do Bairro dos Cotianos**, localizado na Rua Capitão Moraes, nº1369 – Bairro Cotianos, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 57.052.664/0001-11, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art.2º. O recurso será utilizado para pagamento de água e esgoto, energia elétrica, materiais de limpeza, escritório e outros diversos para a manutenção da entidade.

Art.3º. O Clube de Mães do Bairro dos Cotianos deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias .

Art.4º. Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado a seguinte dotação orçamentária :

2- Executivo
2.1.6 – Administração do Fundo de Assistência Social
69.9.335043.01 082440011.2.005 Subvenção Social

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de abril de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal